



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº -068/1991

Autoriza a abertura de crédito adicional para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

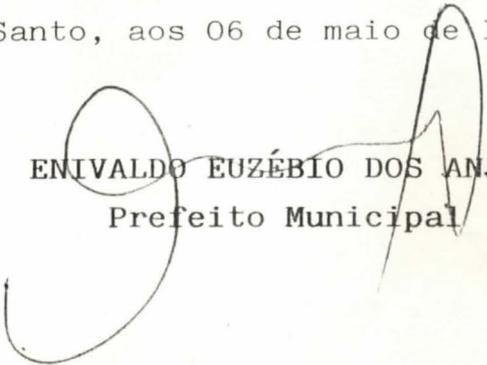
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à indenizar uma área de terras medindo 203,40 m<sup>2</sup>(duzentos e / três metros e quarenta decímetros quadrados), bem como construção nela erguida, de propriedade do Sr. NELSON MOTA LIMANO; e outro terreno medindo 252,80 m<sup>2</sup>(duzentos e cinquenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), bem assim construção nele erguida de propriedade do Sr. JOSÉ PAULINO DOS SANTOS nos terrenos do Campo de Futebol de Vila Paulista.

Parágrafo Único - Paga a indenização, o Poder Executivo Municipal poderá demolir a construção para permitir a ampliação do Campo de Futebol de Vila Paulista.

Art. 2º - Para proceder a indenização de que trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir / no corrente exercício financeiro, crédito adicional no valor de Cr\$ 500.000,00(quinientos mil cruzeiros), conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 06 de maio de 1991.

  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Crédito Adicional Suplementar

ANEXO I AO PROJETO DE LEI nº 072/91, de 26 de abril de 1991

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATURIZA DA DESPESA	VALOR :
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
09.90	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.46.228.2.53	Manutenção de Parques re creativos e Desportivos	3130 3132	500.000,0
			500.000,0